



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022**, empresa que detém representação e exclusividade para contratação de show artístico das Bandas KM do Brasil e Paixão Nacional, para apresentação na 16ª Edição da Festa da Natureza, a realizar-se no período de 23 à 25 de setembro de 2022, no Centro de Eventos Municipal, realizado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes desta municipalidade, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	1	CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NA 16ª EDIÇÃO DA FESTA DA NATUREZA, DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 23 À 25 DE SETEMBRO. INCLUSO ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. CRONOGRAMA DE SHOWS: DIA 23/09/2022 - BANDA PAIXÃO NACIONAL - 4 HORAS DIA 24/09/2022 - BANDA KM DO BRASIL - 4 HORAS DIA 25/09/2022 - BANDA KM DO BRASIL - 3,5 HORAS	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
TOTAL GERAL:				R\$ 19.500,00	

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa a ser suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2022 do Município, com a seguinte descrição:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2042 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
33903923 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Nome: PAULO SERGIO DE SOUZA 01661568920.
CNPJ: 28.174.840/0001-90.
Endereço: Rua Theodor Kleine, nº 587, Bairro Fortaleza Alta, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.060-070.
Representante legal: PAULO SERGIO DE SOUZA
CPF: 016.615.689-20.

4 – DA JUSTIFICATIVA E/OU CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao art. 26¹ da Lei Federal nº 8.666/93, temos por oportuno apresentar elementos para instruir o processo administrativo competente, em especial quanto a caracterização da necessidade pública que justifique a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes desta Municipalidade irá realizar no período de 23 à 25 de setembro de 2022 a 16ª Edição da Festa da Natureza, evento tradicional do Município de Doutor Pedrinho/SC, que tem por objetivo promover e incentivar o desenvolvimento da cultura e lazer dos cidadãos, sendo uma alternativa de entretenimento e integração da população, proporcionando momentos de riqueza cultural, lazer e diversão, onde contará com diversas atrações, dentre elas, bailes, apresentações culturais, exposições agrícolas, desfile cultural, entre outros.

Contudo, para que se cumpra com o objetivo e o sucesso do evento, visando aumentar a expectativa de público e o entretenimento dos presentes, faz-se necessária a contratação de bandas para os bailes que ocorrerão.

Deste modo, caracterizada a necessidade da contratação, ressaltamos que os shows das bandas supracitadas, as quais são consagradas perante a opinião pública da região e são contratados exclusivamente com a empresa Paulo Sérgio de Souza 01661568920, o qual é representante exclusivo, conforme declaração em anexo.

Por outro lado, tem-se que o objetivo de um processo licitatório é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, bem como que licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

caracterizações específicas tornando legalmente inexigíveis ou dispensáveis as licitações nos trâmites usuais, tal qual é a situação ora evidenciada

Desta forma, entende-se que as justificativas apresentadas para fundamentar a referida contratação por inexigibilidade são adequadas, e se ajustam aos ditames da lei, pois como dito, ficou plenamente demonstrada a necessidade de aquisição do objeto aqui exposto e a exclusividade de fornecimento, atendendo assim o interesse público pretendido.

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A pretendida contratação por Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se na hipótese prevista no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual aduz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim sendo, busca-se no presente processo o atendimento ao estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

6 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha das bandas supracitadas se deve em razão da consagração das mesmas pela opinião pública e crítica especializada, conforme atestados e planilha em anexo, além de serem



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

condizentes com a proposta do evento e por já terem se apresentado em vários Municípios da região.

Deste modo, a empresa supracitada possui a “exclusividade” para o gerenciamento do shows das bandas Km do Brasil e Paixão Nacional, de forma que satisfaz todos os requisitos necessários para a sua efetiva contratação, ficando esta escolha também vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais que lhes são correlatos.

7 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor unitário e total para aquisição dos objetos ora pretendidos, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao(s) objeto(s) do presente processo de Inexigibilidade de Licitação, o pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA SUA AQUISIÇÃO, através de depósito bancário na Conta Corrente nº 12783080, Agência nº 0101 do Banco Viacredi de titularidade do fornecedor, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado e/ou liquidado pelo Gestor da Unidade Administrativa que detém o maquinário/equipamento que será consertado.

8 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Com efeito, em pesquisa no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (in www.diariomunicipal.sc.gov.br) com o argumento “Inexigibilidade banda”, se verificam vários procedimentos para contratação deste tipo de serviço pelos Órgão Públicos, donde se destaca, a título exemplificativo, os seguintes preços:

- Município de Itapiranga/SC: Inexigibilidade de Licitação nº 102/2022 / Contrato Administrativo nº 83/2022 = valor de R\$ 21.000,00;
- Município de Frei Rogério/SC: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022 / Contrato nº 74/2022 = valor de R\$ 18.000,00.

Logo, para a presente contratação, se entende que o preço proposto é compatível com o serviço a ser executado e as condições gerais do evento.

9 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, na forma do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 827, de 29 de novembro de 2013.

A consulta da publicação oficial poderá ser acessada pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br, com a disponibilização do site oficial da municipalidade www.doutorpedrinho.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

10 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para completa instrução processual, foram carreados aos autos, a proposta de preços da fornecedora exclusiva, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico financeira estabelecidos em Lei, bem como os demais elementos pertinentes.

11 – DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pelos membros da Comissão de Licitações (ata em anexo), pela Assessoria Jurídica e autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

MILENA LENFERS

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

ASSESSORIA JURÍDICA:

MARCOS GADOTTI

Advogado - OAB/SC 9.390

12 – DA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho/SC, 01 de setembro de 2022.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC